



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial – NUINP

NUINP/ALEMA
FLS. Nº 408
PROC. Nº 1166/2022
RUBRICA SA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo nº 1166/2022

À: Subdiretoria de Manutenção e Serviços

Assunto: **Termo de Referência** que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de disjuntor de média tensão

Senhor Subdiretor,

Conforme solicitado à fl. 407, segue a análise das especificações técnicas e catálogos apresentados pela empresa **Parnaíba Rede Elétrica** referente a proposta para fornecimento de 1 (um) **DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO CLASSE 15/17,5 KV A VÁCUO ON BOARD COM RELÉ MICROPROCESSADO**.

Conforme estabelece Termo de Referência, Anexo I do Edital as seguintes premissas devem estar satisfeitas quando da apresentação de catálogos, manuais e especificações técnicas do objeto ofertado:

CATÁLOGOS E MANUAIS

6.8.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá enviar catálogo/prospecto/manual técnico com apresentação **do material ofertado incluindo o preenchimento e envio de Folha de Dados** no prazo de 10 dias.

6.8.2. O documento deve conter as características técnicas básicas do disjuntor e **arranjo de instalação dos componentes no sistema de suporte autoportante e atendendo as especificações deste Termo de Referência e ANEXOS...**

Considerando o exposto acima e após a devida análise da documentação apresentada pela empresa **Parnaíba Rede Elétrica** nas fls. 340 a 346 consideramos que **os dados apresentados pela mesma são de natureza genérica, insuficientes para qualquer julgamento técnico**, pois os mesmos se limitam a apresentação de apenas um catálogo de um provável fornecedor de Disjuntor de Média Tensão. E que não foram preenchidos as **Folha de Dados** estabelecidas no ANEXO I do Termo de Referência desse disjuntor bem como dos demais equipamentos que compõe o fornecimento do conjunto, como Relé de Proteção, Transformadores de Corrente, Transformadores de Potencial e **o arranjo de instalação dos componentes no suporte autoportante** dentre outros.

Vale ressaltar que o fabricante informado para o disjuntor, a **C. Muller**, não constar na lista dos fornecedores sugeridos no Item 1.7 do ANEXO do Termo de Referência, que são os que normalmente estão homologados pela EQUATORIAL MA o que ensejaria ainda uma consulta prévia aquela CONCESSIONÁRIA para validação das suas características e acompanhado das respectivas Folha de Dados citadas deste e dos demais equipamentos do conjunto.

Dada a situação acima descrita e, em caso de não haver mais proponentes para o certame, este NUINP solicita verificar a possibilidade de complementação pela licitante dos catálogos e informações técnicas necessárias, entre as quais está o preenchimento das folhas de dados constante no Anexo I do Termo de referência, anteriormente citado.

Segue para conhecimento e deliberação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial – NUINP

NUINP/ALEMA
FLS. Nº <u>409</u>
PROC. Nº <u>1166/2022</u>
RUBRICA <u>✓</u>

São Luís, 03 de agosto de 2022.

Atenciosamente,


Luis Ernani Santos Pereria
Mat. 1663046

Visto


Valterlan Oliveira da Costa
TGA – Engenheiro Civil – Mat.1629666
Chefe do Núcleo de Instalação Predial